

28 DEZ 2005 9:45<sup>h</sup>

Nº Protocolo 141 005

*Laure Coelho*  
Rubrica Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.058 / 2005**

**DE 12 / 12 / 2005**

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.058, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 976, DE 30 DE JUNHO DE 2004, NO QUE SE REFERE A METAS E PRIORIDADE DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III das Metas Fiscais da Lei nº. 976, de 30 de junho de 2004, no que se refere às Metas e as Prioridades do Gabinete do Prefeito, passando a ser composto pelo seguinte:

PROGRAMA: Apoio ao Exercício da Cidadania

Objetivo: Informar e conscientizar a população sobre a aplicação dos recursos públicos no município, legitimação política da gestão pública e garantir melhores padrões de segurança pública.

AÇÃO	PRODUÇÃO	MEDIDA	META
Divulgação das ações da Prefeitura e conscientização da população sobre as políticas e a aplicação dos recursos em obras e serviços.	População informada e conscientizada	Pessoas	100.000
Mobilização social para uma Gestão Democrática – Realização de encontros do programa “Conversando com a Cidade”, nas áreas de desenvolvimento local ACD; realização de fóruns do programa “Conversando com a Cidade”, nas diversas áreas de desenvolvimento local; realização de treinamento dos representantes e dos comitês de mobilização do programa “Conversando com a Cidade”.  Realizar fóruns para a efetivação do “Planejamento Participativo”, nas áreas de desenvolvimento local.	Avaliação social da gestão; Participação social; Conscientização e exercício da cidadania; Interação entre a Prefeitura e a Sociedade; Integração entre as ACD'S.  Surgimento de novas lideranças	Pessoas envolvidas	40.000
Segurança e cidadania – apoio à Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania do Estado do Ceará, para garantir melhores padrões de	Parceria com o Governo do Estado para a segurança do cidadão	População atendida	Toda a população

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

AFIXADO

EM 12/12/2005

Mª do Socorro de S. Maia  
Coordenadora Administrativa

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município





PREFEITURA DE MARACANAÚ

Segurança pública.			
Guarda Municipal – Implantação da Guarda Municipal	Efetivo Administrativos	Guardas Servidores	100 12
Acompanhamento das tendências na política, na economia e no campo social, para orientar a formulação de políticas públicas.	Material Informativo Análise	Informativo Diário Análise Semanal	1 1
Apoio aos trabalhos e ações do Poder Judiciário Estadual, para melhor atendimento ao cidadão de Maracanaú.	Parceria com o Poder Judiciário Estadual	População	Toda a População
Apoio às atividades do DECOM – Maracanaú, para aperfeiçoamento da defesa do consumidor maracanaense.	Defesa do Consumidor	População atendida	Toda a População

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM 12/12/2005

1630416  
M<sup>a</sup> do Socorro de S. Maia  
Coordenadora Administrativa

Oriunda da Mensagem nº 045/2005, do Poder Executivo.

**PGM/Rr**

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE  
CEP: 61905 - 430

FRANCISCO GILSON VIANA MARTINS  
Procurador Geral do Município





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 84

*Dispõe sobre a alteração do anexo III da Lei nº 976, de 30 de junho de 2004, no que se refere a Metas e Prioridade do Gabinete do Prefeito.*

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o ANEXO III das Metas Fiscais da Lei Nº 976, de 30 de junho de 2004, no que se refere às Metas e as Prioridades do Gabinete do Prefeito, passando a ser composto pelo seguinte:

**PROGRAMA:** Apoio ao Exercício da Cidadania

**Objetivo:** Informar e conscientizar a população sobre a aplicação dos recursos públicos no município, legitimação política da gestão pública e garantir melhores padrões de segurança pública.

AÇÃO	PRODUÇÃO	MEDIDA	META
Divulgação das ações da Prefeitura e conscientização da população sobre as políticas e a aplicação dos recursos em obras e serviços.	População informada e conscientizada	Pessoas	100.000
Mobilização social para uma Gestão Democrática – Realização de encontros do programa “Conversando com a Cidade”, nas áreas de desenvolvimento local ACD; realização de fóruns do programa “Conversando com a Cidade”, nas diversas áreas de desenvolvimento local; realização de treinamento dos representantes e dos comitês de mobilização do programa “Conversando com a Cidade”.	Avaliação social da gestão; Participação social; Conscientização e exercício da cidadania; Interação entre a Prefeitura e a Sociedade; Integração entre as ACD’S.	Pessoas envolvidas	40.000
Realizar fóruns para a efetivação do “Planejamento Participativo”, nas áreas de desenvolvimento local.	Surgimento de novas lideranças.		
Segurança e cidadania – apoio à Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania do Estado do Ceará, para garantir melhores padrões de Segurança pública.	Parceria com o Governo do Estado para a segurança do cidadão.	População atendida	Toda a população
Guarda Municipal – Implantação da Guarda Municipal	Efetivo Administrativos	Guardas Servidores	100 12



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

Acompanhamento das tendências na política, na economia e no campo social, para orientar a formulação de políticas públicas.	Material Informativo Análise	Informativo Diário Análise Semanal	1  1
Apoio aos trabalhos e ações do Poder Judiciário Estadual, para melhor atendimento ao cidadão de Maracanaú.	Parceria com o Poder Judiciário Estadual	População	Toda a População
Apoio às atividades do DECOM – Maracanaú, para aperfeiçoamento da Defesa do consumidor maracanaense.	Defesa do consumidor	População atendida	Toda a população

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS SANTOS AMORIM  
Presidente

Oriundo da Mensagem de nº 45/05 – autoria do Poder Executivo.